

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE N° 040/2016  
PROJETO DE LEI N° 040/2016.

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Programa 0004 – Cidade que Educa

Ação 1225 – Implantação do Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC

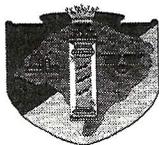
Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	35.473,44	92.000,00	127.473,44
2017	0,00	0,00	0,00

Ação 2384 – Manutenção do Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	1.005,00	334.236,78	335.241,78
2017	9.860,00	452.855,22	462.715,22

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 40/2016.

Esteio, 05 de Fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Altera a Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações do Governo, do Plano Plurianual do Município de Esteio – PPA, instituída pela Lei 5.753/2013, no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE, junto ao programa 0004 – Cidade que Educa (Implantação do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC).

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI  
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.  
MP/CJ

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO  
EM 10/02/16

Ricardo Silva  
Diretor-Geral  
Matr. 0116